



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

## EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2010

Abre inscrições para o Concurso Público dos Empregos a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **05 a 19 de maio de 2010**, as inscrições ao Concurso Público para os empregos a seguir relacionados, do Quadro de Empregos Públicos, sob a Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n.º 006/2009, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

### 01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - Os empregos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, dos empregos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Nome dos Empregos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Taxa de Inscrição R\$	Horário das Provas
Agente Comunitário de Saúde	09	40	640,07	28,79	13:30 horas
Assistente Social PAIF	01	36	1.380,90	115,37	13:30 horas
Auxiliar Saúde Bucal ESF	01	40	542,50	57,73	13:30 horas
Enfermeiro PSF	01	40	1.534,19	115,37	13:30 horas
Médico Clínico Geral PSF	02	40	5.000,76	115,37	13:30 horas
Monitor	01	40	508,00	28,79	13:30 horas
Odontólogo ESF	01	40	2.910,82	115,37	13:30 horas
Técnico em Enfermagem PSF	01	40	739,97	57,73	13:30 horas

1.2 - A descrição das atribuições de cada emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão e posse e demais características, constam do anexo das Leis Municipais de criação de cada emprego.

1.3 - Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão por ocasião da inscrição, fazer a sua opção por micro-área, conforme anexo I deste Edital, na qual, por ocasião da posse deverá comprovar nela residir.

### 02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Horário: Manhã: 8:00h às 11:30h;  
Tarde: 13:00h às 15:00h.

2.2 - Local: Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71  
Secretaria da Administração,  
Cerro Grande do Sul - RS

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Recolher na tesouraria do Município a taxa de inscrição.

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

2.4.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (*original*);



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

2.4.2 - Documento de identificação com foto.

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.5.1 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidatos portadores de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo acima citado, participando estes, em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.2 - A inscrição de candidato que optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá anexar o laudo de compatibilidade com o cargo e constando o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado.

2.5.3 - Não comprovada a deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo.

2.5.4 - Os candidatos que por ocasião da inscrição, não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, juntado à ficha de inscrição, ou condições especificadas de próprio punho no verso da ficha de inscrição.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional;

## **2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:**

2.7.1 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.2 - preencher a guia para o pagamento da taxa de inscrição;

2.7.3 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição na tesouraria da Prefeitura;

2.7.4 - assinar, preferencialmente conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.5 - anexar à ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.6 - entregar a ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.7.7 - receber da Prefeitura a parte da ficha de inscrição onde se lê **Via do Candidato**, devidamente numerada e assinada pelo funcionário responsável.

2.8 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição tornará nula a inscrição, em qualquer fase do concurso, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

## **03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 3º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

## **04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:**

4.1 - O Concurso Público para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente social PAIF, Auxiliar Saúde Bucal ESF, Enfermeiro PSF, Médico Clínico Geral PSF, Monitor, Odontólogo ESF e Técnico em Enfermagem PSF** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **30** (trinta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Provas - Disciplina</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Prova de Conhecimentos Gerais:		
Português	15	30,0 pontos
Legislação	05	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	20	60,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão compostos por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.

4.4 - As Provas Escritas de todos os cargos serão realizadas no dia **20 de junho de 2010**, nos horários especificados no item 1.1 deste edital, tendo como local a Escola Estadual de Ensino Médio Mem De Sá, localizada na Rua Dr. Henrique Vila Nova, nº 30, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos do cartão de inscrição, documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

4.5 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.6 - O **Caderno das Provas Escritas**, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvida para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização da auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos **candidatos** interessados, **somente vistas** a prova padrão e ao gabarito oficial, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão da prova.

4.7 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada emprego.

4.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.9 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## **05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

**5.1 - Para os empregos de *Agente Comunitário de Saúde, Assistente social PAIF, Auxiliar Saúde Bucal ESF, Enfermeiro PSF, Médico Clínico Geral PSF, Monitor, Odontólogo ESF e Técnico em Enfermagem PSF*, o conteúdo programático é o que segue:**

### **5.1.1 - Da prova de conhecimentos gerais - igual para todos os empregos.**

#### **Português:**

- Interpretação de texto;
- Separação silábica;
- Acentuação gráfica;
- Ortografia: emprego de consoantes e iniciais Maiúsculos;
- Sinais de pontuação;
- Emprego de verbos;
- Pronomes pessoais retos e de tratamento;
- Sinônimos e antônimos;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

- i) Substantivos: grau, gênero e número;
- j) Encontros vocálicos e consonantais.
- l) Regência e concordância verbal e nominal;
- m) Análise sintática;
- n) Sufixos e prefixos.

## ***Bibliografia sugerida:***

**Cunha**, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

**Ferreira**, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

**Mesquita**, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

**Terra**, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

**André**, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

## ***Legislação:***

- a) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
- b) Leis Municipais:
  - nº 123/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
  - nº 132/1990 - Plano de Carreira dos Servidores.

## **5.1.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos - por emprego.**

### **5.1.2.1 - Agente Comunitário de Saúde:**

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Municipal nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde;
- c) Leis Federais:
  - nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
  - nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
  - nº 11.350/06 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006.
- d) Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;
- e) Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- f) O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde, adaptado às novas normas e legislação vigente na data do Edital.

### **5.1.2.2 - Assistente Social PAIF:**

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Leis Municipais:
  - nº 466/95 - Conselho Municipal de Assistência Social;
  - nº 559/97 - Conselho Municipal da Saúde;
  - nº 630/98 - COMDICA.
- e) Leis Federais: nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;  
nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;  
nº 8662/93 - Profissão do Assistente Social;  
nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;  
nº 10741/03 - Estatuto do Idoso.
- f) Decretos Federais:
  - nº 1.605/95, Regulamento Assistência Social;
  - nº 3.298/99, Política Nacional Integração.
- g) Código de Ética do Assistente Social - Lei nº 8662/93 e Resolução CFESS nº 273/93;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

- h) Programa Municipalização da Saúde e Programa Bolsa Família;
- i) Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social.

## 5.1.2.3 - Auxiliar Saúde Bucal ESF:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
  - c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
  - d) Lei Municipal nº 559/97 - Conselho Municipal da Saúde;
  - e) Leis Federais: nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;  
nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde.
  - f) Programas de Municipalização da Saúde;
  - g) Código de Ética Profissional;
  - h) Trabalhos educacionais de prevenção na área odontológica, etc.

## 5.1.2.4 - Enfermeiro PSF:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
  - c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
  - d) Leis Municipais:
    - nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;
    - nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.
  - e) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
  - f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
  - g) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997)
  - h) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
  - i) Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;
  - j) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e PACS;
  - k) Manual do SIAB 2000 da SAS/MS;
  - l) Código de Ética Profissional - Lei Federal nº 7.498/86;  
- Resolução COFEN nº 311/2007.

## 5.1.2.5 - Médico Clínico Geral PSF:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
  - c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
  - d) Leis Municipais:
    - nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;
    - nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.
  - e) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
  - f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
  - g) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997)
  - h) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
  - i) Conferências Nacionais da Saúde;
  - j) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e PACS;
  - l) Vigilância Sanitária;
  - m) Saúde Pública - Gastão Vagner Campos;
  - n) Inventando a mudança na saúde - Emerson Merhry e outros;
  - o) Duncan, Schmidt & Giugliani - Medicina Ambulatorial;
  - p) Doenças - prevenção - cura.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

## 5.1.2.6 - Monitor:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, atualizada;
- d) Leis Municipais:
- nº 466/95 - Conselho Municipal de Assistência Social;
  - nº 559/97 - Conselho Municipal da Saúde;
  - nº 630/98 - COMDICA.
- e) Leis Federais: nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;  
nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;  
nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social.

## 5.1.2.7 - Odontólogo ESF:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Clínica geral odontológica; Semiologia, Terapêutica, Radiologia e Anestesiologia na prática odontológica; Fundamentos de Dentística, Endodontia e Periodontia; Princípios de Cirurgia Oral Menor, Ortodontia, Prótese, Traumatologia e Urgências Odontológicas; Odontologia para bebês e Odontopediatria; Biossegurança na prática odontológica; Promoção de saúde e prevenção em saúde bucal; Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; Atendimento a usuários portadores de necessidades especiais; Educação em saúde; Odontologia preventiva e social; Vigilância sanitária em saúde bucal; Epidemiologia, planejamento e programação em serviços públicos odontológicos; Epidemiologia da cárie dentária, doenças periodontais, má oclusões e câncer bucal;
- c) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- d) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- e) Leis Municipais:
- nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;
  - nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.
- f) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- g) Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;
- h) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - PSF e PACS.

## 5.1.2.8 - Técnico em Enfermagem PSF:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Leis Municipais:
- nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;
  - nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.
- e) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
- g) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997)
- h) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
- i) Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;
- j) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e PACS;
- k) Manual do SIAB 2000 da SAS/MS;
- l) Código de Ética Profissional - Lei Federal nº 7.498/86;  
- Resolução COFEN nº 311/2007.

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

5.3 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do presente emprego.

## 06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

## 07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

## 08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada emprego, exceto Agente Comunitário de Saúde, serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.2 - tiverem maior número de acertos em Português;

8.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.2 - Os candidatos ao emprego de *Agente Comunitário de Saúde*, serão classificados em ordem decrescente de pontos, **por Micro-Área**, conforme opção de inscrição, sendo da mesma forma elaborada uma classificação geral, a qual poderá ser utilizada para suprir eventuais áreas que não tenham candidatos aguardando admissão, durante a vigência desta seleção, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.2.1 - os que tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.2.2 - os que tiverem maior número de pontos em Português;

8.2.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.3 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural.

## 09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A data, hora e local de **identificação das provas** será comunicada na data de sua realização e devidamente registrada em ata, nos termos do item 4.2, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

## 10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedado a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final do Concurso, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do resultado no mural e por escrito:

a) revisão da prova;  
b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Comissão de Execução, após ouvida esta.

10.3 - Os recursos de revisão de prova e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Execução do Concurso Público, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

10.5 - O recurso de reconsideração que não apresentar fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão de provas ou títulos, não será aceito.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante na **ficha de inscrição** ou por resultante de posterior atualização, ficando obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual foi habilitado.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do processo seletivo.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9478/91.

## 12 - DA ADMISSÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos,



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122  
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigências destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e admitidos, *somente tomarão posse*, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico, de médico do trabalho;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a

esta nomeação;

12.3.13 - Comprovante de escolaridade;

12.3.14 - Nos casos em que for exigido por Lei, para o exercício do emprego, a comprovação do registro na entidade respectiva, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, atualizada.

12.3.15 – Para o Agente Comunitário de Saúde comprovante de residência na micro-área para a qual foi aprovado.

12.4 - Os candidatos aprovados terão o prazo de até **05** (cinco) dias úteis para tomar posse, contados a partir do dia seguinte ao ato de convocação.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2010.

**Elton Wölfle Schwalm,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se

**Breno Joci Trescastro Garcia,**  
**Secretário Interino da Administração.**



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122

CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

## ANEXO I

ZONA: URBANA+ RURAL

SEGMENTO TERRITORIAL: MISTO

MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA	ABRANGÊNCIA	Nº DE PESSOAS	Nº DE ACS
MICRO ÁREA 13 RAIA-PICADA DA CRUZ	Do entroncamento da RS 715 com estrada Linha Italiana esquerda e direita, passando pela Coopersul, passa pela escola e a Igreja Cristo Rei até a estrada Célio Schultz e vai até a Picada da Cruz passando pela propriedade do Valter Schultz até a propriedade de Vorni Boeira, RS 715 lado esquerdo até a Igreja Batista, travessão da RS 715 até a localidade de Pirapó exclusive, lado esquerdo, da Ivone Eckert até o João Schultz pela Linha Pirapó/ Cachoeira do Ipê dos dois lados, segue pela linha Curtinaz toda extensão entrando na travessa dos dois lados.	490	01
MICRO ÁREA 14 PICADA DA CRUZ - CACHOEIRA DO IPÊ	Da estrada Cachoeira do Ipê saindo do João Schultz, passando pela propriedade do Vilar Munhoz até a Picada da Cruz, dobrando à direita em direção a propriedade de Noeli Duarte, passa pela escola Coelho Neto, entra na estrada que vai da propriedade do Celso Bonnes até a Andréia Biju, à esquerda até a Igreja da Picada, a direita entrando na propriedade do seu Adiles até a Vila Joaquina, indo até a propriedade dos Suris dobrando à direita até o João da Cruz, volta e entra na estrada próximo a propriedade do Sr Bado, dobrando à direita, passando pela propriedade do Cledio Liska, dobrando indo até próximo o Toninho voltando em direção até Tiririca até a propriedade do Clenio Birke	486	01
MICRO ÁREA 15 TIRIRICA	Indo pela estrada do Tiririca, depois da propriedade Celmar Birke, passando pelo clube Tiririca, passando pelo Indaiá até a Raia do Ipê entroncamento com a RS 715, da estrada Tiririca até os Bichoff, dos Bichoff até o entroncamento do Indaiá, do Indaiá passando pela pedreira e propriedade do falecido Enio Bauer até a propriedade de Gleci Fadini Jorge, do Indaiá em direção a Data dos Tavares, passando pelos Miguelates até o colégio Antonio José Pereira	459	01
MICRO ÁREA 16 DATA DOS FRAGOSOS- INDAIÁ	Estrada Data dos Fragosos da propriedade da Matilde Vaz até o salão do João Tavares, do Indaiá até o salão da Linha Italiana, toda a Linha Fadini, até o entroncamento com a RS 715, do salão do João Tavares até o Passo do Agrião, retorna pela Linha Espanhola passa pelo Solka e Ripinsk, passando pela propriedade dos Gibinski até o bairro Pôr do Sol, até a casa do Adão Faceiro.	459	01
MICRO ÁREA 17 PESSEGEIROS PARTE I	Estrada Pessegueiros a partir da propriedade do Sr Osmar Mão Pelada indo até a propriedade do André Baum, entrando pelo Cerro dos Camargo indo até a propriedade do Sr Anestirdes Sonemman, entrando à esquerda, subindo até a entrada da propriedade do Sr Albino Testa Furada à esquerda desce até a propriedade do Sr André Baum, volta a estrada Pessegueiros até a propriedade do Sr Amenir, subindo à esquerda até a propriedade do Sr Valdomiro Coutinho dobrando a esquerda até a última casa. Entra próxima a propriedade Renato Lindenau passando pela propriedade da viúva do Sr Iedo Jeanichini, pela propriedade do Nilo Laux, dos Mansque Silveira até a estrada Formoso/Pessegueiros, subindo a entrada do antigo lixão até os Fala Fina.	396	01
	Da propriedade do Sr Valdomiro Coutinho até a ponte da		



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122

CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

MICO ÁREA 18 PESSEGUEIROS PARTE II	divisa com Camaquã, travessão da estrada Pessegueiros passando pela antiga estrada Tancredo Neves em direção ao Formoso, retorna em direção a localidade de Pessegueiros indo até a ponte da divisa com a localidade de Bandeirinha, da estrada Pessegueiros até o Campo dos Teixeiras passando pela propriedade do seu Augusto Medeiros retornando até a estrada geral Pessegueiros passando pela propriedade do seu Domingos da dona Santa, retornando até a propriedade do seu Amenir.	399	01
MICRO ÁREA 19 CENTRO I	AV. Cel Artur Emilio Jeniski do nº 244 ao 1345 dos dois lados, bairro Pôr do sol, rua Vicente Gabriel Rodrigues do nº 30 ao 86dos dois lados, rua Cleder da Silva Kopp do nº 50 ao 146 lado esquerdo, rua Benjamim Danelon do nº 25 ao 35dos dois lados, rua Leonor Bayer Wolfle do nº 33 ao 276 dos dois lados, rua Armando Schwalm do nº 21 ao 87 dos dois lados, no bairro Cohab, rua Francisco Trescastro do nº 234 ao 274 dos dois lados, rua Angelino Spolavori do nº 36 ao 286 toda extensão, rua Patrício Tejada do nº 231 ao 271 toda extensão.	670	01
MICRO ÁREA 20 VILA FLORES, VILA NOVA E VILA VENTURA	Vila Flores rua A do nº 10 ao 300 os lados toda extensão, vila Ventura rua 01 do nº 25 ao 210 dos dois lados toda extensão, estrada Cachoeira do Prado do nº 10 ao 160 e da propriedade do Reinaldo Christmann à propriedade do Silvio Vencato.Vila Nova, rua Olinda Hening do nº 270ao 300 toda extensão ambos os lados, rua Arno Bichoff ao nº 218 ao 466 toda extensão rua Albino Christmann do nº 218 ao 480 toda extensão, travessa Ademar da Vaca do nº 10 ao 80 toda extensão.	430	01
MICRO ÁREA 21 CENTRO II	Rua Henrique Vila Nova do nº 33 ao 790 toda extensão, travessa Max Ladwig do nº10 ao 30 dos dois lados, rua Edgar Stork do nº130 ao 810 toda extensão, rua Alfredo Leopoldo Konig do nº131 ao 292 toda extensão,rua Ângelo Danelon do nº10 ao 88 toda extensão, rua Bereta Lopes do nº27 ao 310 toda extensão,rua tia Domingas do nº09 ao 19, rua Ana Julia nº10,rua Jose Curtinaz Pacheco Filho do nº06 ao 360 toda extensão, rua Pedro Shell do nº34 ao 90 toda extensão, rua Antonio Danelon do nº36 ao 160 toda extensão, rua Otto Nadim do nº15 ao 78 toda extensão, rua Afonso Curtinaz Filho do nº180 ao 580 toda extensão, rua Dr Alfredo henning do nº 44 ao 850 toda extensão, rua Dr Hiran Otto Wolfle do nº151 ao 188 toda extensão, rua Roberto Zenker do nº125 ao 244 toda extensão, rua Frederico Raab do nº15 ao 188 toda extensão, rua Vítório Danelon nº06 ao 281 toda extensão, travessa Harri Alson do nº41 ao 91 toda extensão,rua Emilio Maxembauer do nº13 ao 33, rua Geminiano Nazareno dos Passos do nº08 ao 11 toda extensão,av. Theodoro Zenker toda extensão, pela estrada do Brasino entra na estrada cerro da Antena e entra na estrada dos Tejadas fazendo todas as propriedades, volta a estrada do Cerro da Antena vai ate a propriedade do Celomar Tejada exclusive,estrada do Brasino ate o entrocamento com a estrada do Arroio da Toca.	650	01